



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

PROCESSO Nº.: 167/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, torna público a realização do processo licitatório Processo nº. 167/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 112/2018, visando a **contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do município de Guaraniésia/MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I.

1.2. Órgão requisitante: Chefia de Gabinete.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Licitações desta municipalidade, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro em Guaraniésia/MG, no dia **06 de novembro de 2018**, às 09 horas.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supradescrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Guaraniésia e sua Equipe de Apoio.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal do Município de Guaraniésia/MG, sendo:

2.2. Em caráter de exclusividade:

2.2.1. Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaraniésia/MG.

2.3: Sem caráter de exclusividade:

2.3.1. Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado à Pregoeira através do e-mail: **licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br** ou protocolados na Divisão de Patrimônio e Protocolos, no Paço Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaraniésia-MG, em dias e horários de expediente.

3.1.1 – Será de total responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaraniésia através do telefone (35) 3555- 1200. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaraniésia, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

3.2 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

3.2.1 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 891.800,00** (oitocentos noventa e um mil e oitocentos reais)

4.1.1 - O pagamento dar-se-á em até 02 (duas) parcelas, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.2. Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no Município de Guaraniésia/MG através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5.1.1. Caso a Instituição Financeira vencedora não possua agência em Guaraniésia, após pedido devidamente justificado da interessada, fica autorizada a prorrogação do prazo para instalação e início das atividades por até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente.

6.1.2. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original para autenticação durante a sessão.

6.2. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo VI, deverá ser apresentada fora do envelope nº 01.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, **que deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo e Patrimônio, no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG no dia 06/11/2018 até às 08h45min**, e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a proposta:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

EMPRESA: CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: CNPJ:

7.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação durante a sessão.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ, nº. telefone, e-mail e outros dados de identificação e para contato.
- b) Número do pregão.
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.1.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);

9.1.2.1.1 – No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

9.1.2.1.2 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. **NOTA:**

A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.1.2.1.3 - Caso a empresa não possua balanço, deverá apresentar outro documento equivalente válido, o qual será avaliado pela contadora e Secretária de Finanças do município.

9.1.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

9.2.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

9.2.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

9.2.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

9.2.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

9.3 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

9.3.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

9.3.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);

9.3.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaraniésia (modelo no anexo VIII).

OBS.: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.4 - MICRO-EMPRESA

9.4.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

9.4.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregoão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregoão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.

10.8. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e todos os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de MAIOR oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.9.1. No caso no caso de empate de preços, o sistema informatizado utilizado para computação dos lances sorteará automaticamente qual empresa dará o lance primeiro.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela pregoeira.

10.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) superiores à proposta de maior oferta.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.17. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – TERMOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG emitirá uma termo de esclarecimento para as licitantes consulentes, disponibilizando-os, para os e-mails interessado em seu site: www.prefguaranesia.mg.gov.br no link Licitação – Impugnação/Esclarecimentos.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la informando a autoridade competente.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e/ou e-mail, somente os PROTOCOLADOS exclusivamente na Divisão de Patrimônio e Protocolos, no Paço Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaraniésia-MG, em dias de expediente, no horário das 09h às 16h.

12.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

12.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

12.9. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convocada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

13 - DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação,

ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Guaraniésia/MG o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

13.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.

13.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

13.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.5.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente.

13.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

13.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.8. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional e o pagamento se dará em até 02 (duas) parcelas, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, mediante depósito na **Conta Corrente nº. 31.914-7, da Agência nº2096-6 do Banco 001** do Município de Guaraniésia/MG.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

15.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

15.1.4. Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

15.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

16 – ANEXOS.

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

Anexo I - Quadro de Servidores do Município de Guaraniésia/MG;

Anexo II - Condições Operacionais;

Anexo III - Modelo de Formulário de Proposta;

Anexo IV - Minuta Contratual;

Anexo V – Declaração que não emprega menor - Lei nº. 8.666/93;
Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaraniésia.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guaraniésia/MG, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, o processo será suspenso e a Secretaria de Administração emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

17.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

17.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

17.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/Caixas eletrônicos) nas dependências da Administração e poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de estruturas, tais como Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.5.1 Na hipótese de o CONTRATANTE preferir a não instalação física (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração, a



CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento preferencial e/ou exclusivo para servidores públicos municipais na agência .

17.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

17.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

17.8. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Guaraniésia, 19 de outubro de 2018

Cláudia Neto Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

1 - QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG

1. Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes políticos, pensionistas do Município de Guaraniésia/MG no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

1.1 – Servidores Ativos e Inativos

Vínculo	Quantidade	%
Estatutários ativos	469	68,37
Estatutários LIP (licença particular)	13	1,90
Estatutário (afastamento doença)	04	0,58
Celetistas ativos	46	6,71
Celetistas (afastamento doença)	02	0,29
Comissionados sem estabilidade	31	4,52
Comissionados com estabilidade	30	4,37
Aposentados	31	4,52
Pensionistas	22	3,21
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários)	12	1,75
Contratados	26	3,79
Total pessoas por (CPF's)	673	98,10
Total	686	100
Base: Folha de Pagamento do mês de setembro/2018.		

Movimentação financeira nos últimos três meses

Mês	Valor bruto	Valor líquido
Julho/18	R\$ 1.389.817,33	R\$ 1.112.626,25
Agosto/18	R\$ 1.394.444,41	R\$ 1.115.214,31
Setembro/18	R\$ 1.418.224,51	R\$ 1.131.241,41
Funcionários Afastamento doença e LIP	R\$ 32.749,55	R\$ 19.027,61

Faixa salarial (valor líquido da folha)	Quantidade de matrículas
Até R\$ 800,00	40
De R\$ 800,01 a R\$ 1.500,00	293
De 1.500,01 a R\$ 3.000,00	264
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	77
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	12
Acima de R\$ 10.000,00	00
Total	686

1.4 - Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.5 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1. Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.1.2. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº. 3.402/06.

1.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município.

1.2.1. Os créditos nas contas dos servidores deverão ocorrer no dia útil posterior ao envio dos arquivos enviados pelo Município.

1.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

1.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.

1.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

1.8. A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

2. Procedimentos gerais:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, salvo, caso o vencedor não possua

agência física no Município, ocasião em que será respeitado o prazo previsto para instalação da mesma.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes/ contas salário individuais de cada servidor no dia útil posterior ao do envio dos arquivos pelo MUNICÍPIO (ordem de pagamento).

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dias útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução nº. 3.402/06.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no dia de sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente/conta salário, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, na data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta bancária do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10).

5.2. Caberá à instituição financeira vencedora o lançamento dos créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego/funcional entre os servidores e a prefeitura.

5.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

5.2.2. A instituição financeira obriga-se a cumprir o direito à portabilidade conforme definido nas Resoluções nº 3.402, de 06/09/2006, 3.424, de 21/12/2006, 4.292 de 20/12/2013 e demais instrumentos pertinentes.

6. Agência Bancária:

6.1. O BANCO deverá ter, para a execução do contrato, Agência Bancária no Município de Guaraniésia/MG e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

FORMULÁRIO DE PROPOSTA
MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO Nº 112/2018**
PROCESSO Nº 167/2018

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

E-Mail:

VALOR DA OFERTA: R\$ _____ (_____)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 02 (duas) parcelas, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários:

-Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos e inativos e pensionistas da administração pública municipal de Guaraniésia/MG,

- Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

Cidade

Data

Nome legível

Assinatura devidamente

Identificação do representante legal.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº./2018
Processo nº. 167/2018
Pregão Presencial nº. 112/2018

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da Chefia de Gabinete, representado neste ato pela Chefe de Gabinete, Srt^a. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1ª. DO OBJETO: Tem o presente por objeto a prestação dos seguintes serviços bancários da Administração Pública Municipal do Município de Guaraniésia/MG, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 112/2018, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento:

1.1. Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Guaraniésia/MG.

1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.3. A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

2ª. DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada à legislação vigente.

3ª. DO VALOR. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$......(.....), O pagamento se dará em 01 (uma) parcela, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1. O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG: **Conta Corrente nº. 31.914-7 da Agência nº2096-6 do Banco 001**

4ª. DAS OBRIGAÇÕES. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadores e similares.

4.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

4.2. À CONTRATADA será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

4.3. A instituição financeira obriga-se a cumprir o direito à portabilidade conforme definido nas Resoluções nº 3.402, de 06/09/2006, 3.424, de 21/12/2006, 4.292 de 20/12/2013 e demais instrumentos pertinentes.

5ª. ADVERTÊNCIAS. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

6ª. DOS CUSTEIOS E EXCLUSIVIDADE. A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

6.1. A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha durante toda a vigência do contrato.

7ª. DA RESCISÃO. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

7.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, garantido o devido processo legal, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.3. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

8ª. DAS ADVERTÊNCIAS. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

8.1. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

9ª. DAS RESPONSABILIDADES. A contratada e as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício



exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço., na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

10ª. DO FORO. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias.

Guaraniésia/MG, de de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Contratado

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 112/2018**
PROCESSO Nº 167/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (APRESENTAR FORA DOS
ENVELOPES – JUNTO AO CREDENCIAMENTO)
(MODELO SUGERIDO)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Ref.: **PREGÃO Nº 112/2018**

PROCESSO Nº 167/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 112/2018, declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17.07.2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
específicos).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão nº. 112/2018

Processo nº: 167/2018

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 112/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 112/2018**
PROCESSO Nº 167/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 112/2018**
PROCESSO Nº 167/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(representante legal)